



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE LICITAÇÃO

Estado de São Paulo

EDITAL N° 67/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2026 - PROCESSO ADM. N° 6702/2026

O Município de Bariri, Estado de São Paulo, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, n° 126, Centro, inscrito no CNPJ n° 46.181.376/0001-40, torna público para conhecimento de todos os interessados que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n° 6.032, de 07 de dezembro de 2023, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, pela Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 11/11/2026

Horário: 14:00 horas (horário de Brasília - DF).

Prazo final para envio das propostas: até as 13h30min do dia 11/11/2026

Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br

Licitação de ampla participação

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por item

Endereço para retirada do Edital: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN, POTÊNCIA MÍNIMA, COR VERMELHA**, para uso nas atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros do Município de Bariri/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD- Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2. A licitação é composta de item único, conforme tabela abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE LICITAÇÃO

Estado de São Paulo

ITEM	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	UN	01	Veículo tipo sedan, zero km, potência mínima 1.0, ano fabricação mínimo/ano 2026/2026; cor vermelha; 04 portas; equipamentos obrigatórios exigidos pelo Contran; cabine/carroceria para 05 ocupantes/monobloco sedan; distância mínima entre os eixos de 2.530 mm; motor no mínimo 1.0, potência mínima de 115 cv 1.5; abastecimento flex (álcool ou gasolina); capacidade mínima do tanque de combustível de 44 litros; transmissão automática com mínimo de 06 velocidades, 5 para frente e uma ré; direção elétrica ou hidráulica; volume mínimo do porta-malas de 450 litros; sistema de freio ABS; 6 airbags; cintos de segurança de 03 pontas; coluna de direção com ajuste de altura e profundidade; sensor de estacionamento traseiro; chave com controle remoto; ar-condicionado com filtro de poeira; bancos com revestimento em couro ou sintético; banco do motorista com regulagem de altura; vidros elétricos nas 04 portas; rodas de liga leve aro mínimo 15"; sistema de som com entrada USB/pen drive, Bluetooth, rádio AM/FM e alto-falantes; multimídia de no mínimo 8" com Android Auto e Apple CarPlay; volante multifuncional; tapetes dianteiros e traseiros; garantia mínima de fábrica de 36 meses.	124.746,00	124.746,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					124.746,00

1.3. O valor indicado na tabela acima constitui o **preço máximo aceitável** para o item, sob pena de desclassificação da proposta.

1.4. Considera-se veículo zero quilômetro aquele faturado diretamente ao Município de Bariri, sem registro anterior em nome de qualquer outra pessoa, devendo o primeiro emplacamento e licenciamento, em nome da Prefeitura Municipal de Bariri, ser providenciados pela Contratada, sem ônus para o Município.

1.5. Compõem este Edital os ANEXOS:

- Anexo I - DFD-Documento de Formalização de Demanda / Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta;
- Anexo III - Modelo de Declarações;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;
- Anexo V - Minuta do Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema "**Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**" no endereço **www.bll.org.br**, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

2.1.1. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro na BLL, para o





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE LICITAÇÃO

Estado de São Paulo

credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico **www.b11.org.br**.

2.1.2. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.1.3. O manual do fornecedor está disponível para download em formato **PDF** no endereço **www.b11.org.br**.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação (fabricantes e concessionárias/revendedoras de veículos automotores), conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.5. **Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006** e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. Que se encontrem em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.6.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção de impedimento de licitar e contratar com o **Município de Bariri** (art. 156, III e §4º) ou de declaração de inidoneidade (art. 156, IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21), regra aplicável também a quem atue em substituição ao sancionado, inclusive sua controladora, controlada ou coligada;

2.6.4. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Bariri ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE LICITAÇÃO

Estado de São Paulo

2.6.5. Que estejam reunidas em consórcio;

2.6.6. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976;

2.6.7. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

2.6.8. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.6.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, ressalvada a prestação dos serviços de garantia e assistência técnica pela rede autorizada do fabricante.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, em campo próprio do sistema "**Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**" (www.bll.org.br) ou pelo e-mail: licitacao@bariri.sp.gov.br.

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis**, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;





- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Descrição do veículo ofertado, compatível com o Anexo I - DFD/Termo de Referência, com indicação de **marca, modelo, versão e ano de fabricação/modelo**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE LICITAÇÃO

Estado de São Paulo

7.1.2. Preço unitário e total, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, encargos, frete, entrega técnica, emplacamento e primeiro licenciamento, acessórios exigidos e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.1.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.4. Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura do contrato, não podendo ultrapassar o dia 31/12/2026.

7.1.5. Prazo de garantia de fábrica não inferior a 36 (trinta e seis) meses.

7.1.6. Declaração impressa na proposta de que o veículo ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I e de que o preço contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

7.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - **Anexo II** deste edital, deverá ainda conter:

- a) **Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão;**
- b) **Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico;**
- c) **Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como nome completo, CPF e carteira de identidade;**
- d) **Catálogo, folder ou ficha técnica do fabricante que comprove as características do veículo ofertado.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

8.1.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.1.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE LICITAÇÃO

Estado de São Paulo

- 8.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.
- 8.1.8. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.1.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 8.1.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.1.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será livre para o Item.
- 8.1.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.1.13. Será adotado o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.1.14. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.1.15. A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.1.16. Não havendo novos lances, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.
- 8.1.17. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, registrando a ocorrência no sistema.
- 8.1.18. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 8.1.19. O lance final não deverá superar o valor máximo indicado no item 1.2, sob pena de desclassificação.
- 8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 8.2.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE LICITAÇÃO

Estado de São Paulo

- 8.2.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes.
- 8.2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.2.4. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.5. Havendo empate entre propostas ou lances, aplicar-se-ão, nessa ordem, o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 (item 10 deste Edital) e os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21: disputa final; avaliação do desempenho contratual prévio; ações de equidade entre homens e mulheres (Decreto Federal nº 11.430/2023); e programa de integridade. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, a empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, a empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e a empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 8.3. Será desclassificada a proposta que:
- 8.3.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital, inclusive ofertar veículo usado, seminovo ou com ano/modelo inferior ao exigido;
 - 8.3.3. Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, ou não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração (art. 59, IV e §2º);
 - 8.3.4. Apresentar preço superior ao valor máximo indicado no item 1.2;
 - 8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 8.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente catálogo, folder ou ficha técnica contendo as características do veículo ofertado, além de outras informações pertinentes, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.6. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE LICITAÇÃO

Estado de São Paulo

8.6.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada do catálogo/ficha técnica do veículo.

8.6.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação, caso não sejam autenticados digitalmente, poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento e deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação em sessão, no prazo de até 02 (duas) horas, anexados na plataforma em "Documentos Complementares" ou encaminhados pelo e-mail licitacao@bariri.sp.gov.br em formato **PDF**, conforme relação do item 11 deste Edital.

8.8. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos.

8.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, podendo negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e a **MARCA/MODELO/VERSÃO** do veículo ofertado; a não inserção dessas informações implicará a desclassificação da Empresa.

9.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE LICITAÇÃO

Estado de São Paulo

informação esteja atualizada, sob pena de não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate (LC nº 123/2006).

10. APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por ME/EPP e houver proposta de ME/EPP igual ou até 5% (cinco por cento) superior à de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A ME/EPP melhor classificada será convocada pelo sistema para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas de ME/EPP no limite acima, o sistema realizará sorteio eletrônico para identificar aquela que primeiro será convocada.
- c) Não sendo vencedora a ME/EPP melhor classificada, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, contado do momento em que forem declaradas vencedoras.

10.3. A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4. A obtenção dos benefícios deste item fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme declaração do ANEXO IV.

11. HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, com objeto social compatível com a fabricação ou comercialização de veículos automotores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.





11.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS**, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou não incidência, sob as penas da Lei;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de negativa;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

11.3. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 69, II).

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração, conforme modelo do **Anexo III**, de que a licitante dispõe ou disporá, por ocasião da assinatura do contrato, de concessionária, filial ou rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada em raio máximo de 120 (cento e vinte) quilômetros do Município de Bariri/SP, apta a realizar as revisões e reparos da garantia.

11.4.1. **Somente a licitante vencedora**, como condição para assinatura do contrato, deverá indicar a razão social, o endereço e o CNPJ da concessionária/rede autorizada de que trata a alínea anterior.

11.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo III**;
- b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo III**;
- c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de Bariri/SP**, conforme modelo do **Anexo III**;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do **Anexo III**.





12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) deverá manifestar imediatamente sua intenção, com registro da síntese das razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis; os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

12.2. O recurso poderá ser interposto em face do julgamento das propostas, da análise da habilitação e da anulação ou revogação da licitação. O silêncio importará a preclusão do direito ao recurso.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que, se não a reconsiderar em 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis (art. 165, §2º).

12.4. Os recursos terão efeito suspensivo até decisão final e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados para o e-mail licitacao@bariri.sp.gov.br, sendo assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses do licitante.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 124.746,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais).**

13.2. As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de Emendas Impositivas nº 34/2026 e 35/2026 e, se necessário, de recursos próprios, na vigente lei orçamentária, conforme especificado:

021004 - FUNDEC - Fundo de Proteção e Defesa Civil;
06.182.0011.2049.0000 - Manutenção do Corpo de Bombeiros;
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;
Fichas 605 (R\$ 80.000,00), 606 (R\$ 20.000,00) e 482 (R\$ 24.220,00).

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, anulá-la sempre que presente ilegalidade insanável, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis; o motivo determinante da revogação deverá resultar de fato superveniente devidamente comprovado. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE LICITAÇÃO

Estado de São Paulo

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação, a Adjudicatária terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação, para apresentar o documento do item 11.4.1 e assinar o Contrato, conforme minuta do **Anexo V**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

15.1.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. É facultado ao **Município de Bariri/SP**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

15.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A gestão e fiscalização do contrato será exercida por Ricardo Pascoalini Maccorin, designados pela Diretoria de Serviços de Infraestrutura, aos quais competirá registrar todas as ocorrências e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de garantia do veículo, que se estende pelo período ofertado pelo fabricante, não inferior a 36 (trinta e seis) meses do recebimento definitivo.

17. DO PREÇO E DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (30/09/2026).

17.2. Após esse prazo, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da Contratada, pela variação do IPCA/IBGE acumulada no período.

17.3. Admite-se a revisão para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, em razão de fato superveniente imprevisível ou de consequências incalculáveis (art. 124, II, 'd'), mediante comprovação documental.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato (Anexo V).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE LICITAÇÃO

Estado de São Paulo

19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. O veículo deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura do contrato, não podendo ultrapassar o dia 31/12/2026, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bariri, Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Centro, Bariri/SP, em dia útil, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, mediante agendamento prévio com a Diretoria de Serviços de Infraestrutura.

19.2. Caso não seja possível a entrega no prazo, a Contratada deverá comunicar as razões com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

19.3. No ato da entrega, a Contratada fará a entrega técnica do veículo, com orientações básicas quanto à sua correta utilização, e entregará manual do proprietário e certificado de garantia, físicos ou por aplicativo.

19.4. O veículo será recebido **provisoriamente**, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal, após comprovado o cumprimento dos termos contratuais (art. 140).

19.5. O veículo em desacordo com as especificações poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, devendo ser substituído às custas da Contratada no prazo de 10 (dez) dias da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente com o nome descrito no Anexo I*, marca, modelo, chassi, número do Pregão, número do Contrato e número da Nota de Empenho, acompanhada de CRF/FGTS, CNDT e Certidões Negativas de Débitos junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal.

20.2. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

CNPJ: 46.181.376/0001-40

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, Bariri/SP

CEP: 17255-070

Fone: (14) 3662-9200

20.3. Após o recebimento definitivo, **os valores devidos serão pagos em até 30 (trinta) dias** contados do recebimento da nota fiscal atestada pelo gestor do contrato, por meio de depósito bancário na conta indicada pela Contratada. Não haverá pagamento antecipado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE LICITAÇÃO

Estado de São Paulo

20.4. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções; a contagem considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

20.5. Constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será solicitada à Contratada carta de correção ou regularização, a ser encaminhada em **3 (três) dias úteis**; não apresentada, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

20.6. Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, pro rata die, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.6. Fraudar a licitação;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O infrator ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a: a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item; b) impedimento de licitar e contratar com o **Município de Bariri/SP** pelo prazo de até 03 (três) anos, nas infrações dos itens 21.1.1 a 21.1.4; c) declaração de inidoneidade, nas infrações dos itens 21.1.5 a 21.1.9. A multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.3. As infrações e sanções relativas à execução contratual estão previstas na minuta do Contrato (Anexo V).

21.4. A aplicação das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos para a Administração e a implantação de programa de integridade (art. 156, §1º).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE LICITAÇÃO

Estado de São Paulo

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

22.3. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

22.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. As normas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.9. O Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos no Paço Municipal, Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, nos dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no endereço eletrônico www.bariri.sp.gov.br/LICITAÇÕES. Maiores informações pelo Fone: (14) 3662-9200 - Ramal 9243.

22.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

Bariri, 23 de outubro de 2026

Airton Luis Pegoraro

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE LICITAÇÃO

Estado de São Paulo

(ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA / TERMO DE REFERÊNCIA)

Documento de Formalização de Demanda

Art. 18, Inc. II c/c Art. 72, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1.1. Pretende-se que esta Prefeitura Municipal promova a contratação de empresa para aquisição de um veículo novo zero km, para uso das atividades da unidade do corpo de bombeiros do município de Bariri, Estado de São Paulo, pela modalidade de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.2. Especificação: conforme tabela do item 1.2 do Termo de Referência abaixo.

2. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA ENTREGA

2.1. Prazo da contratação: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. 2.2 a 2.4. Pagamento em até 30 (trinta) dias da nota fiscal, por depósito bancário, após o recebimento definitivo, sem pagamento antecipado. 2.5. Entrega em até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato. 2.6. Local: Prefeitura Municipal de Bariri, Avenida Francisco Munhoz Cegarra nº 126, Centro. 2.7. Entrega técnica do veículo.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO [INC. I, §1º, ART. 18]

3.1. A aquisição de 01 (um) veículo modelo sedan destina-se ao atendimento das demandas da Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Unidade do Corpo de Bombeiros, modelo sedan 1.0. A necessidade decorre do estado atual da frota da unidade, cujos veículos apresentam elevado tempo de uso, com frequentes manutenções corretivas e preventivas, comprometendo a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços.

4. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação está prevista no PCA do Município de Bariri para 2026, registrada em <https://pncp.gov.br/app/pca/46181376000140/2026>).

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 a 5.9. Ramo compatível; regularidade jurídica, fiscal e trabalhista; concessionária ou rede autorizada em até 120 km; garantia mínima de 36 meses; atendimento a recall; disponibilidade de peças; manual e certificado de garantia; atendimento técnico em até 5 dias úteis.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1 a 6.3. Pesquisa entre empresas do ramo (mínimo 3 orçamentos), no PNCP e em contratações de outros órgãos.

Fonte (Cotação nº 05098/26)	Data	Valor (R\$)
Município de Junqueirópolis - Edital 94/2026 (PNCP)	06/08/2026	125.000,00
Nova Distribuidora de Veículos (Onix Plus Premier)	18/08/2026	121.900,00
Graciano R. Affonso S/A Veículos (Onix Plus LTZ)	11/08/2026	121.890,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE LICITAÇÃO

Estado de São Paulo

Fonte (Cotação n° 05098/26)	Data	Valor (R\$)
Webmotors S.A. (Onix Plus LT - anúncio)	18/08/2026	128.090,00
Corpo de Bombeiros PM-SP - ARP 0040/2025	08/09/2025	126.850,00
MÉDIA		124.746,00

7. DA CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 e 7.2. A aquisição é necessidade preeminente da Diretoria de Serviços de Infraestrutura - Unidade do Corpo de Bombeiros, alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fiscalização pelo servidor Sr. Ricardo Pascoalín Maccorin.

Bariri/SP, 29 de setembro de 2026.

Ricardo Pascoalín Maccorin
Diretor de Serviços de Infraestrutura





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE LICITAÇÃO

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO ZERO KM, PARA USO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BARIRI, ESTADO DE SÃO PAULO, NAS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Compõem o item deste termo de referência, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	Unid	Veículo tipo sedan, zero km, potência mínima 1.0, ano fabricação mínimo/ano 2026/2026; cor vermelha; 04 portas; equipamentos obrigatórios exigidos pelo Contran; cabine/carroceria para 05 ocupantes/monobloco sedan; distância mínima entre os eixos de 2.530 mm; motor no mínimo 1.0, potência mínima de 115 cv 1.5; abastecimento flex (álcool ou gasolina); capacidade mínima do tanque de combustível de 44 litros; transmissão automática com mínimo de 06 velocidades, 5 para frente e uma ré; direção elétrica ou hidráulica; volume mínimo do porta-malas de 450 litros; sistema de freio ABS; 6 airbags; cintos de segurança de 03 pontas; coluna de direção com ajuste de altura e profundidade; sensor de estacionamento traseiro; chave com controle remoto; ar-condicionado com filtro de poeira; bancos com revestimento em couro ou sintético; banco do motorista com regulagem de altura; vidros elétricos nas 04 portas; rodas de liga leve aro mínimo 15"; sistema de som com entrada USB/pen drive, Bluetooth, rádio AM/FM e alto-falantes; multimídia de no mínimo 8" com Android Auto e Apple CarPlay; volante multifuncional; tapetes dianteiros e traseiros; garantia mínima de fábrica de 36 meses.

1.3. Órgão requisitante: Diretoria de Serviços de Infraestrutura. 1.4. CNPJ: 46.181.376/0001-40.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de um veículo automotor modelo SEDAN, destinado a atender às demandas da Unidade do Corpo de Bombeiros do Município de Bariri, em razão da crescente demanda por deslocamentos institucionais, dentro do perímetro urbano e para municípios vizinhos, envolvendo atividades administrativas, reuniões técnicas, representações institucionais, cursos, treinamentos e acompanhamento de serviços públicos, com mais segurança e conforto aos servidores em viagens intermunicipais.

A substituição do veículo mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos com qualidade, segurança e economicidade, reduzindo gastos com manutenção corretiva. A escolha pelo tipo SEDAN justifica-se por ser opção economicamente mais viável, com menor custo de aquisição, manutenção e consumo de combustível.

3. CONDIÇÕES DE GARANTIA

3.1. A contratada deverá comprovar que dispõe de concessionária, sede, filial ou rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, localizada em um raio máximo de 120 (cento e vinte) quilômetros do Município de Bariri-SP, devidamente capacitada para a realização de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE LICITAÇÃO

Estado de São Paulo

manutenções preventivas e corretivas, incluindo as revisões periódicas exigidas para a manutenção da garantia dos veículos;

3.2. A contratada deverá assegurar garantia integral do veículo fornecido, contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou superior conforme estabelecido pelo fabricante, obrigando-se a realizar, sem ônus adicional para a Administração, todos os reparos necessários durante o período de garantia;

3.3. Deverá, ainda, garantir o atendimento a eventuais campanhas de recall convocadas pelo fabricante, promovendo a imediata regularização dos veículos, sem custos adicionais para a Administração Pública;

3.4. A contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, durante o período de garantia e por prazo compatível com a vida útil do bem;

3.5. O veículo deverá conter manual e certificado de garantia, podendo ser físico ou por meio de aplicativo;

3.6. O atendimento técnico deverá ocorrer em até 5 dias úteis após solicitação;

3.7. O não atendimento às condições estabelecidas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

4. DOS ITENS E ORÇAMENTO

4.1. A proposta de preços não poderá conter preços maiores do que os do orçamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega integral dos veículos deverá ocorrer até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3. A entrega do veículo deverá ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal de Bariri, localizada à Avenida Francisco Munhoz Cegarra nº 126, Centro, na cidade de Bariri-SP;

5.4. Na entrega deverá ser realizada a entrega técnica do veículo, incluindo orientações básicas quanto à sua correta utilização;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) designado(a), que deverá: verificar a conformidade do veículo conforme descrição do item 1; registrar ocorrências; atestar o recebimento.





7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Bariri no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a entrega da nota fiscal, na qual conste o valor, o objeto e o número do contrato.

7.2. O pagamento será realizado mediante depósito bancário, na conta indicada pela contratada, no prazo descrito no item 7.1, após o recebimento definitivo do objeto e a emissão da nota fiscal e mediante apresentação de certidões fiscais válidas;

7.3. Não será realizado pagamento antecipado. O pagamento será efetuado exclusivamente após a entrega do objeto, devidamente conferido e aceito pela Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber e conferir o veículo;
- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no edital;
- Designar servidor responsável pelo acompanhamento do recebimento;
- Fiscalizar a qualidade do veículo entregue;
- Prestar apoio necessário e a infraestrutura disponível para que a Contratada entregue o veículo no local indicado.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, pela modalidade de Pregão Eletrônico. 9.2 e 9.3. Pesquisa de preços junto a fornecedores (mínimo de três propostas), ao PNCP, a plataformas de pregão eletrônico e a outros órgãos públicos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta de Emendas Impositivas nº 34/2026 e 35/2026, e se necessário complementação com dotação orçamentária própria.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 a 11.3. Recebimento provisório, quando o responsável da contratante receber o objeto, com conferência e assinatura do servidor; recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura.

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. O objeto deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato, no local indicado no item 5.3.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer o objeto dentro das normas legais, agindo com a ética e a probidade necessárias. 13.2. A Contratada que não cumprir com suas obrigações estará sujeita às penalidades do Edital.





14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 e 14.2. Sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 para inexecução, não entrega de documentos, não manutenção da proposta, recusa em assinar, atraso injustificado, fraude, documentação falsa, comportamento inidôneo, atos para frustrar a licitação e atos lesivos da Lei Anticorrupção.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Recebimento provisório no ato da entrega; rejeição do veículo em desacordo, com substituição no prazo de 10 a 15 dias, às custas da contratada; atendimento às normas técnicas e de segurança vigentes.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do contrato será feita pelo(a) servidor(a) designado(a) pela Diretoria de Infraestrutura, Sr. Ricardo Pascoalín Maccorin. 16.2 e 16.3. Compete ao fiscal acompanhar a execução, especialmente a qualidade do veículo, e comunicar inexecuções para instauração de procedimento administrativo.

Bariri-SP, 29 de setembro de 2026.

Ricardo Pascoalín Maccorin
Diretor de Serviços de Infraestrutura





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
SETOR DE LICITAÇÃO
Estado de São Paulo

(ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6702/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2026

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo sedan, para uso nas atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros do Município de Bariri/SP, conforme especificações abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
C.N.P.J. n°	
Insc. Est.	
Endereço	
Cidade	
Telefone	
E-mail	

ITEM	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UN	01	Veículo tipo sedan, zero km, conforme especificações do item 1.2 do Edital e do Anexo I.			
VALOR TOTAL						

MARCA/MODELO/VERSÃO: _____ **ANO FABRICAÇÃO/MODELO:** _____

PRAZO DE ENTREGA: até 90 (noventa) dias corridos da assinatura do contrato, limitado a 31/12/2026.

GARANTIA DE FÁBRICA: _____ meses (mínimo de 36 meses).

CONCESSIONÁRIA/REDE AUTORIZADA (até 120 km de Bariri): _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

DECLARAÇÕES:

- Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, inclusive frete, entrega técnica, emplacamento e primeiro licenciamento;
- Declaro que o veículo ofertado é novo, zero km, e atende todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital, conforme catálogo/ficha técnica anexa.

DADOS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO CASO VENCEDORA:

Nome completo: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE LICITAÇÃO

Estado de São Paulo

Cargo: _____

Estado civil: _____

C.P.F.: _____

R.G.: _____

Endereço: _____

Dados bancários: _____

Bariri, __ de _____ de 2026.

Data/Carimbo e Assinatura do responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE LICITAÇÃO

Estado de São Paulo

(ANEXO III - DECLARAÇÕES)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6702/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2026

D E C L A R A Ç Õ E S

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

CUMPRE AS EXIGÊNCIAS de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

DISPÕE OU DISPORÁ, por ocasião da assinatura do contrato, de concessionária, filial ou rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada em raio máximo de 120 (cento e vinte) quilômetros do Município de Bariri/SP;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura Municipal de Bariri**.

Por ser verdade assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE LICITAÇÃO

Estado de São Paulo

(ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6702/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **D E C L A R A**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, e que, no ano-calendário, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima de empresa de pequeno porte, estando apta a exercer o direito de preferência no **Pregão Eletrônico n° 50/2026** da **Prefeitura Municipal de Bariri**.

Por ser verdade assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE LICITAÇÃO

Estado de São Paulo

(ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO N° /2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2026 - PROCESSO ADM. N° 6702/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARIRI**, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, n° 126, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.181.376/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Airtón Luis Pegoraro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF _____, sediada na _____, n° _____, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)** _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n° _____, inscrito(a) no CPF sob n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o fornecimento abaixo, em decorrência do Pregão Eletrônico n° 50/2026, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo sedan, para uso nas atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros do Município de Bariri/SP, conforme abaixo:

ITEM	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO / MARCA / MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UN	01	Veículo sedan zero km - Marca/Modelo/Versão: _____ - Ano/Modelo: ____ - Cor: vermelha - Chassi: _____		
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o DFD/Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo das obrigações de garantia, assistência técnica e recall, que perduram pelo prazo da garantia ofertada.

3. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. O veículo será entregue em até 90 (noventa) dias corridos da assinatura deste contrato, não podendo ultrapassar o dia 31/12/2026, na Prefeitura Municipal de Bariri, Rua Francisco Munhoz Cegarra, n° 126, Centro, Bariri/SP, mediante agendamento com a Diretoria de Serviços de Infraestrutura.

3.2. O veículo será entregue emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Bariri, com os tapetes e demais acessórios exigidos, manual e certificado de garantia, e com entrega técnica.

3.3. O recebimento será provisório no ato da entrega e definitivo em até 05 (cinco) dias úteis, mediante atesto na nota fiscal pelo fiscal do





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE LICITAÇÃO

Estado de São Paulo

contrato, após verificação da conformidade com o Termo de Referência (art. 140).

3.4. O veículo em desacordo será recusado e substituído às custas da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias da notificação.

4. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Garantia integral contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou superior, conforme estabelecido pelo fabricante, contados do recebimento definitivo, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.2. Assistência técnica por concessionária, filial ou rede autorizada localizada em até 120 (cento e vinte) km de Bariri/SP, indicada pela CONTRATADA: _____ (CNPJ _____), com atendimento em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

4.3. Atendimento às campanhas de recall e disponibilidade de peças de reposição durante a garantia e por prazo compatível com a vida útil do bem.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o veículo conforme o Edital, o Termo de Referência e sua proposta;
- b) Manter as condições de habilitação durante toda a vigência;
- c) Indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução, mantendo atualizados seus meios de contato;
- d) Responder por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE;
- e) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Receber e conferir o veículo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução por meio do gestor e do fiscal designados;
- c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada;
- d) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato.

7. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

7.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

7.2. O preço é fixo por 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado; após, poderá ser reajustado pela variação do IPCA/IBGE, mediante requerimento da CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE LICITAÇÃO

Estado de São Paulo

7.3. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal atestada, após o recebimento definitivo, por depósito bancário, acompanhado de CRF/FGTS, CNDT e certidões das fazendas Federal, Estadual e Municipal. Não haverá pagamento antecipado.

7.4. Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor será atualizado pelo IPCA/IBGE, pro rata die.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão à conta da dotação 021004 - FUNDEC - 06.182.0011.2049.0000 - 4.4.90.52.00 - Fichas 605, 606 e 482.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão do contrato caberá a _____ e a fiscalização a _____, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade (art. 156).

10.2. O atraso na entrega sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o 10º (décimo) dia; a partir daí, poderá ser caracterizada a inexecução total, com rescisão.

10.3. A inexecução total sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

10.4. O descumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia útil de atraso no atendimento, limitada a 10% (dez por cento).

10.5. As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou recolhidas em até 10 (dez) dias corridos da notificação, e não têm caráter compensatório.

11. DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

12.3. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE LICITAÇÃO

Estado de São Paulo

Bariri, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Airton Luis Pegoraro

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:





MUNICÍPIO DE BARIRI

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO

CEP: 17250-000 - BARIRI - SP

FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206



CÓDIGO DE ACESSO

438699CA763648358347437530A463D8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: AIRTON LUIS PEGORARO em 23/10/2026 16:24:17

CPF:***-**-119-53

Certificadora: MUNICÍPIO DE BARIRI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/438699CA763648358347437530A463D8>